



# Energia

---

4ª Edição | 2026

Este boletim é um informativo da  
área de **Infraestrutura e Energia**  
de TozziniFreire Advogados.



## MME publica Portaria que define as regras para o LRCAP Armazenamento

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou no Diário Oficial da União, em 3 de junho de 2026, a Portaria Normativa nº 136/2026, que estabelece as diretrizes para o primeiro leilão de armazenamento de energia em baterias no Brasil, previsto para dezembro de 2026.

O certame representa um marco na modernização do setor elétrico, ao introduzir a contratação de disponibilidade de potência por meio de sistemas de armazenamento em baterias eletroquímicas. Os contratos terão duração de 15 anos, com início de suprimento em agosto de 2028, e remuneração pela potência disponibilizada.

Serão realizados dois leilões: (i) o LRCAP 2026 – Armazenamento Nacional, voltado a projetos com conteúdo local credenciados pelo BNDES, e (ii) o LRCAP 2026 – Armazenamento, aberto a todos os projetos de baterias. Os sistemas de armazenamento deverão atender a requisitos técnicos como potência mínima de 30 MW, operação contínua por pelo

menos quatro horas, eficiência mínima de 85% e tempo máximo de recarga de seis horas, além de funcionalidades de *grid-forming* e conformidade com as exigências da EPE e do ONS.

A participação será restrita a novos sistemas de armazenamento conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), com possibilidade de ponto de conexão próprio ou compartilhado. O licenciamento ambiental não será exigido para habilitação técnica, mas deverá ser obtido conforme prazos definidos em edital. No caso LRCAP 2026 – Armazenamento Nacional, será obrigatória a comprovação de credenciamento no Sistema CFI do BNDES.

Entre os diferenciais, destaca-se a bonificação locacional, que poderá beneficiar projetos em pontos estratégicos do sistema, além do estímulo à indústria nacional de equipamentos, reforçando a transição energética e a flexibilidade do sistema elétrico brasileiro. Clique [aqui](#) para acessar a íntegra da Portaria.

## ANEEL aprova regras sobre os sistemas de armazenamento de energia (SAEs) e define regras para cobrança pelo uso da rede em por SAEs

A ANEEL decidiu, durante a Reunião Pública Ordinária de 2 de junho, pela aprovação dos Sistemas de Armazenamento de Energia (SAEs). A decisão tratou, entre outros temas, da outorga dos sistemas de armazenamento; modelos de exploração; remuneração e racionalização contratual dos acessos à rede.

Restou decidido, para os SAEs autônomos totalmente controlados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a redução dos encargos de consumo, e, para SAEs com operação livre, manutenção das regras atuais de contratação e pagamento pelo uso da rede, ou seja, dupla tarifação, com o pagamento de encargos tanto para carregar a bateria (consumo) quanto para injetar a energia na rede (geração).

No caso das SAEs que aceitarem o despacho centralizado pelo ONS, o Operador definirá quando carregar e descarregar as baterias, com armazenamento condizente às necessidades do sistema. Assim, o Montante de Uso do Sistema de Transmissão de geração (MUSTg) poderá ser contratado de acordo com a máxima potência injetável e o MUSTc-C de consumo igual a zero.

Dessa forma, o encargo de uso incidirá apenas sobre a parcela de geração, sinalizando a localização dos empreendimentos, sem comprometer a arrecadação das concessionárias de transmissão.

A decisão alinha-se com o modelo defendido pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para os futuros leilões de baterias, com coordenação da operação dos SAEs pelo ONS, que deverá publicar anualmente mapas com os melhores pontos de conexão para instalação de baterias e apresentar, em até 180 dias, propostas de adequação dos Procedimentos de Rede com as novas regras.



## ANEEL homologa leilões de reserva de capacidade para entrega de potência em 2026

A ANEEL homologou, em Reunião Pública Extraordinária ocorrida em 21 de maio, os leilões de reserva de capacidade na forma de potência (LRCAP 2026) referentes à entrega de potência já em 2026. Os certames, realizados em março, negociaram energia proveniente de hidrelétricas e termelétricas, com investimentos expressivos e expectativa de economia relevante para o sistema elétrico.

A homologação foi possível após análise de eventuais entraves jurídicos, administrativos e de controle externo, incluindo manifestações do Ministério Público Federal e do Tribunal de Contas da União, que não identificaram impedimentos. Ainda restam etapas de homologação para os produtos relacionados às entregas de potência entre 2027 e 2031.

## Reversíveis exigirão equilíbrio entre prazo e risco de execução

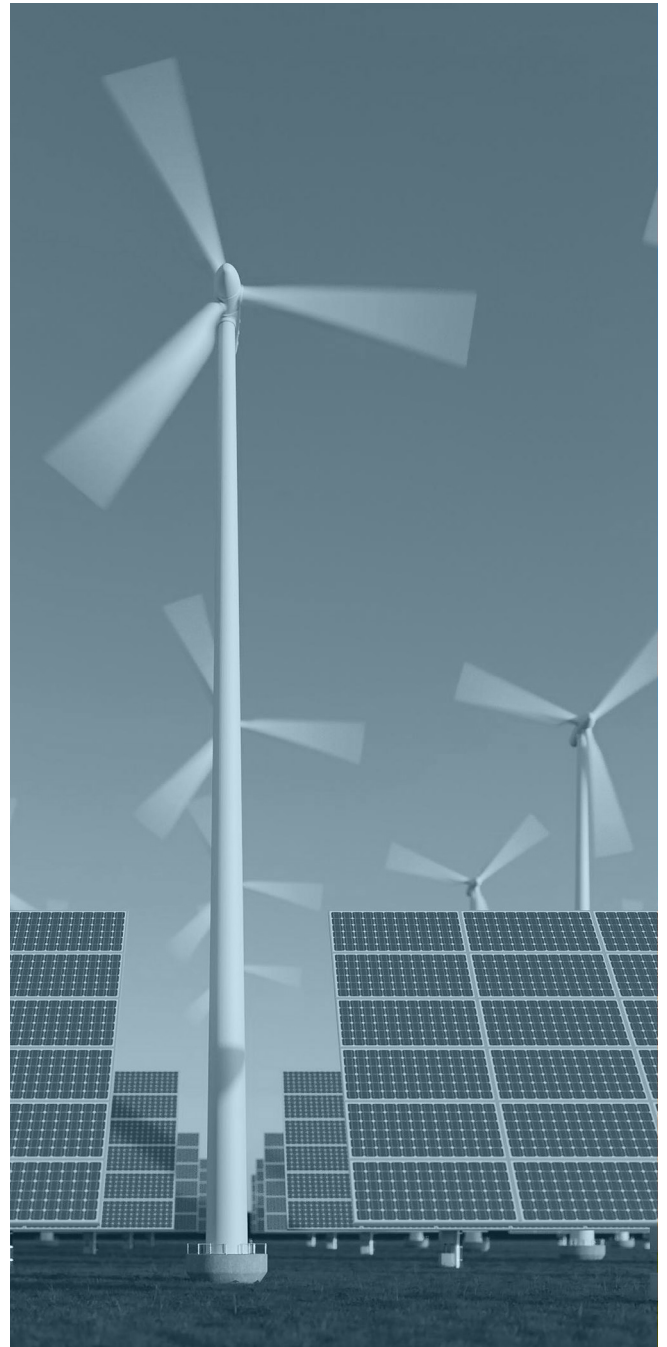
A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) alertou em 27 de maio, durante evento promovido pela Copel em parceria com a MegaWhat, em Brasília, que contratos de usinas reversíveis precisarão equilibrar prazos e riscos de execução. Projetos com cronogramas excessivamente otimistas podem gerar lacunas na expansão da capacidade do sistema. A preocupação é relevante diante da crescente necessidade de flexibilidade energética. As reversíveis são vistas como alternativa ao armazenamento via baterias. O desafio será estruturar leilões que garantam entrega efetiva da potência. Experiências internacionais indicam prazos mais longos do que os estimados no Brasil. O tema é central para o planejamento de longo prazo do setor.



## [ANEEL estabelece mecanismo para revogação de outorgas e rescisão dos CUST de geradores](#)

Na Reunião Pública Ordinária de 2 de junho, a ANEEL aprovou mecanismo regulatório excepcional referente aos Contratos de Uso do sistema de Transmissão (CUST), após o assunto ter sido tema da Consulta Pública 07/2026 com contribuições de associações do setor elétrico, conselhos de consumidores, empresas e consultorias.

O novo modelo visa a correção de distorções de alterações legais e projetos inviáveis gerados por tantas solicitações de outorga de geração. A resolução permite revogação da outorga com devolução das garantias de cumprimento; isenção de multas de processos de fiscalização em andamento e autorização para o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) rescindir os CUST celebrados com centrais geradoras, sem aplicação dos encargos rescisórios.



## ANEEL aprova regras relacionadas ao constrained-off de usinas fotovoltaicas

Na Reunião Pública Ordinária de 2 de junho, a ANEEL decidiu aprimorar as Regras de Comercialização relativas à apuração de compensação financeira por redução de produção (*constrained-off*) de usinas fotovoltaicas (UFVs), sendo tema da Consulta Pública 09/2026.

Os módulos são “Encargos”; “Consolidação de Resultados”; Receita de Venda de CCEAR” e “Contratação de Energia de Reserva” das Regras e Procedimentos de Comercialização

de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL) e aos Procedimentos de Comercialização.

As alterações atendem o Título II-A da Resolução Normativa nº 1.030/2022, que definiu as restrições de *constrained-off* em UFVs, classificações de eventos, o escopo quanto à modalidade de despacho de usinas, forma de cálculo e valoração da energia não fornecida, alocação de riscos, responsabilidades e formas de pagamento.





## [ANEEL lança guia sobre mudanças climáticas e transição energética](#)

A ANEEL divulgou, em 12 de maio de 2026, um guia voltado à incorporação de conceitos e práticas relacionadas às mudanças climáticas e transição energética em seus processos internos, servindo como instrumento de apoio na instrução de processos e permanente aprimoramento regulatório.

A medida integra o Plano Estratégico ANEEL 2024-2027, reforçando o papel da Agência na construção de um setor elétrico mais moderno, confiável e alinhado aos compromissos climáticos do Brasil, considerando, por exemplo, sua responsabilidade social e climática.

O produto foi desenvolvido com o apoio da Cooperação Brasil-Alemanha por meio do projeto Sistemas de Energia do Futuro (ESZ), uma parceria entre o Ministério de Minas e Energia (MME) e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, e recursos do Ministério Federal para a Cooperação e Desenvolvimento da Alemanha (BMZ).

[Acesse aqui o Guia.](#)

## CCEE implementa novas regras de contabilização para hidrelétricas no MRE

A CCEE implantou na semana do dia 11 de maio adequações sistêmicas e operacionais das regras relativas às usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

Previstas na Resolução Normativa nº 1.085/2024 da ANEEL, as mudanças buscam ampliar a precisão, transparência e confiabilidade das informações utilizadas pelos agentes desse mercado. Entre as principais alterações está a adoção de novos métodos avaliativos de performance das hidrelétricas participantes do MRE.

Considerando a nova dinâmica operacional, a CCEE implantou a estrutura necessária para o Sistema de Mediação de Indisponibilidade (SMI) e atualizou o SigaCCEE.

Incluíram-se, por exemplo, novos campos relativos ao Reservatório Equivalente de Energia (REE), ao consumo interno associado ao cálculo da garantia física, (ajustados para incorporar as novas metodologias e regras de transição), e às taxas de referência de interrupções.



## ANEEL quer rever cobrança mínima e flexibilizar tarifas de distribuidoras

A ANEEL avaliará, por meio de uma consulta pública, mudanças tarifárias das distribuidoras de energia, prevendo a substituição de franquia mínima por um encargo fixo destinado à cobertura de custos comerciais e visando a reduzir a distorção dessa distribuição entre consumidores, além do estudo da possibilidade de as distribuidoras proporem uma estrutura tarifária flexível, com a consulta e aprovação dos usuários e do regulador.

A ineficiência do modelo tarifário vigente, além de necessidade de adequação à nova realidade do setor elétrico, constatadas na Análise de Impacto Regulatório nº 01/2026, provocaram a elaboração da nota técnica que recomendou as mudanças abordadas.

A proposta é a instauração de uma consulta pública para discussão sobre o método definitivo da tarifa fixa e sua implementação. A previsão de aplicação é partir de 2028, dentro dos processos tarifários das distribuidoras, com aplicação nos faturamentos após 1º de janeiro de 2029 para as modalidades tarifárias branca e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Caberá às distribuidoras definir sua estrutura tarifária para que as especificidades locais sejam atendidas plenamente,

considerando metodologia e cálculos de valores, enquanto a ANEEL iria analisar, validar e homologar as propostas. O aumento da participação dos consumidores é visto como oportunidade para avançar na flexibilização tarifária.

Outro ponto a ser abordado é o papel dos *sandboxes* tarifários na diferenciação das propostas. Nesse quesito, em modelos já testados e com resultados positivos, poderia haver a adesão automática (*opt-out*), em que o consumidor é incluído por padrão, podendo optar por sair. Enquanto propostas não testadas ou com resultados inconclusivos seriam ofertadas na forma opcional (*opt-in*). Ambas as modalidades poderiam passar por nova rodada de consulta para definição da continuidade ou não do modelo em questão.

Ainda em relação à substituição do atual modelo de franquia mínima por uma cobrança fixa mensal, no que diz respeito às autarquias, essa mudança se faz necessária. Isso porque, com o modelo atual, gera-se distorções referentes a parcelas desproporcionais arcadas para clientes com maior consumo, ou falta de contribuição adequada àqueles que consumirem em níveis baixos ou geração própria, como com consumidores com micro e minigeração

distribuída (MMGD) utilizando infraestrutura comercial sem que arquem com os custos suficientes por este uso.

Por fim, visando a evitar maior peso proporcional às famílias que consomem pouco e estão próximas da franquia mínima, sugeriram-se medidas como manutenção de regras diferenciadas para a subclasse residencial de baixa renda, com os demais consumidores tendo a implementação gradual do novo modelo tarifário, sem aumentos abruptos nas faturas, seguindo a intenção da Agência de realizar essa modernização em um processo contínuo.



## Agenda nacional de incentivo à eficiência energética

O Programa de Investimentos Transformadores de Eficiência Energética na Indústria (PotencializEE) iniciou no dia 12 de maio, em Belo Horizonte (MG), a rodada de apresentação estadual para ampliar a sua atuação nacional, com objetivo de promoção de eficiência energética entre micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) industriais.

A expansão conta com R\$ 75 milhões em investimentos e contrapartidas entre parceiros, com empresários podendo conhecer as ações previstas no PotencializEE, os benefícios oferecidos e as formas de participação. Além disso haverá consultoria especializada para redução do consumo de energia e para acesso a linhas de crédito para atualização de equipamentos.

Na primeira fase, o projeto testou um modelo de apoio técnico e financeiro voltado às MPMEs industriais paulistas, contando com a parceria do SENAI-SP e DesenvolveSP. Além disso, o Programa, a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) também têm apoiado o programa.

O PotencializEE surgiu a partir da leitura que a baixa adoção de medidas de eficiência energética reduz a competitividade da indústria brasileira, com o projeto buscando aumentá-la ao mesmo tempo que reduz os custos operacionais e estimula a descarbonização do setor, conforme as metas climáticas do Brasil.



## ENEL apresenta defesa ao processo de caducidade

A ENEL São Paulo, no dia 13 de maio, contestou os fundamentos usados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na abertura do processo que pode levar à recomendação de caducidade, alegando a não utilização de critérios previstos na regulação, indicadores regulatórios em níveis adequados, desconsideração do cumprimento do plano de recuperação apresentado e falta de isonomia. A empresa defende anulação do processo e, caso contrário, requer exame de pareceres técnicos e produção de prova pericial.

O processo foi aberto pela ANEEL em 7 de abril e pautou-se na atuação da distribuidora em eventos climáticos severos que atingiram a área de concessão em 2023, 2024 e 2025. O entendimento da agência é que as respostas às falhas não foram suficientes considerando tempo médio de atendimento emergencial, quantidade de interrupções com duração superior a 24 horas e planejamento e execução do plano de contingência.

Um dos principais argumentos da ENEL é que lhe foram imputadas as falhas ao mesmo tempo em que houve a exigência de plano de recuperação, com a avaliação prévia devendo ser distinta da exigência de medidas de correção, posteriormente.

Outro argumento apresentado é que a fiscalização manteve acompanhamento

após o prazo inicial de 90 dias previsto no TI, sob a lógica que parte das ações tinha caráter temporário e de que a efetividade das medidas deveria ser observada também no período úmido. A ENEL afirma que a fiscalização deveria ter se mantido dentro do prazo original.

A distribuidora também apontou melhora nos indicadores usados pela ANEEL para sustentar a fiscalização, como o Tempo Médio de Atendimento a Emergências (TMAE) e de interrupções restabelecidas em prazo superior a 24 horas entre 2023 e 2025, além do cumprimento do DEC e FEC, sustentados pelo parecer da Alvarez & Marsal.

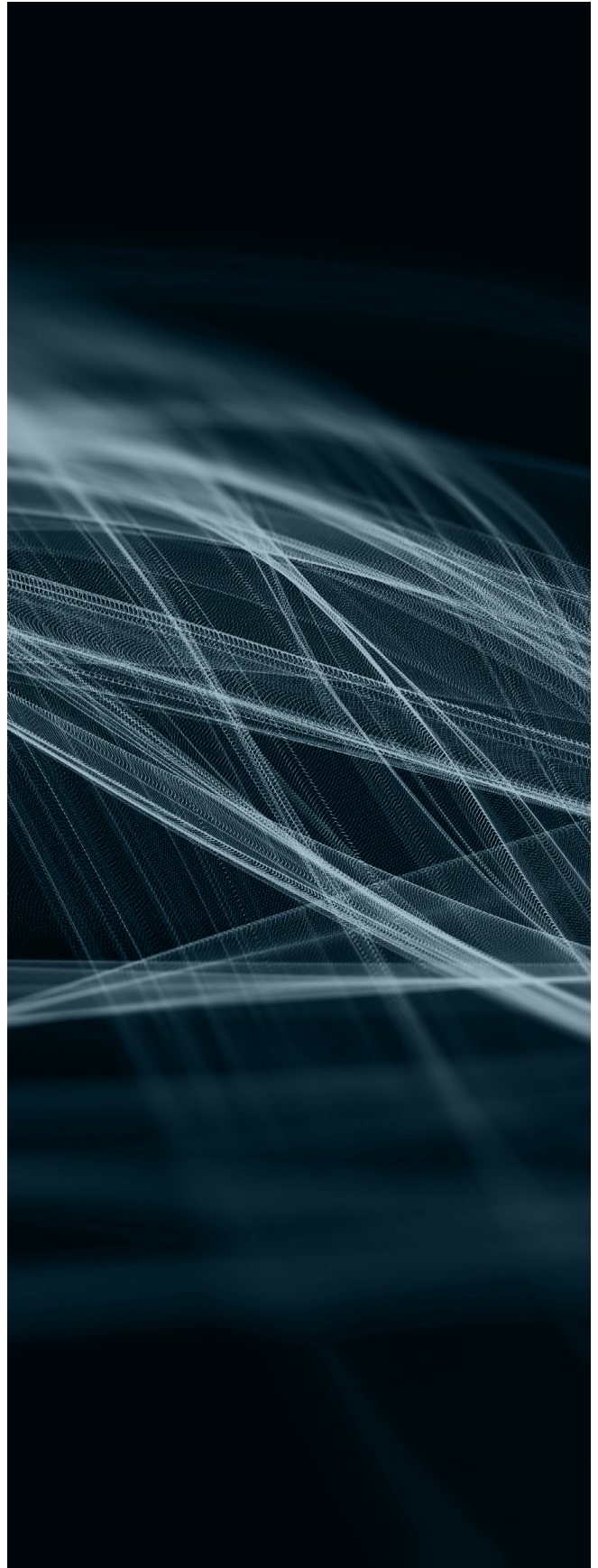
Acrescentou, ainda, a velocidade incomum dos ventos presentes nos eventos tratados, ao mesmo tempo que houve aumento da mobilização de equipes como resposta às consequências daqueles, sendo, inclusive, 25% superior ao previsto no plano de contingência e no plano de recuperação.

Na defesa, a companhia ainda citou relatório de inspeção do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual a distribuidora não se enquadra nos critérios objetivos para abertura de processo de caducidade. Além disso, também argumentou que o processo é inédito no setor elétrico por se basear exclusivamente em supostas falhas de qualidade do serviço de distribuição, já

que casos anteriores incluíam também perda das condições econômico-financeiras das concessionárias.

Por fim, o parecer da Alvarez & Marsal construiu a continuidade da concessão como alternativa mais vantajosa à população, considerando: cumprimento dos indicadores regulatórios objetivos, atendimento ao plano de recuperação, atendimento dos indicadores aplicáveis, existência de plano plurianual de investimentos, trajetória de evolução dos indicadores e risco de instabilidade regulatória e insegurança jurídica associado à caducidade.

Segundo a consultoria, uma nova concessionária ofereceria risco de qualidade do serviço devido à falta de aprendizado e investimentos em resiliência da rede, que seriam as respostas ao agravamento de eventos climáticos e a justificativa da continuidade operacional, ainda mais considerando que a caducidade não possui histórico no Brasil, e haveria prazo longo de conclusão e risco de judicialização envolvendo credores, empregados e prestadores de serviço.



## Pecém Verde objetiva captar US\$ 123,5 milhões

O Senado Federal autorizou em 20 de maio operações de crédito externo que somam US\$ 123,5 milhões para projetos no Complexo do Pecém. Os recursos serão voltados à transição energética, com foco em hidrogênio verde e descarbonização industrial. O financiamento será obtido junto ao Banco Mundial, com garantia da União. Parte relevante será aplicada na expansão de infraestrutura energética e

logística. A iniciativa busca consolidar o complexo como hub de energia limpa no Brasil. O projeto também está ligado a grandes investimentos em data centers e indústria intensiva em energia. O prazo de desembolso e amortização se estende até a próxima década. A operação indica crescente integração entre política energética e financiamento internacional.

## MME edita Portaria vedando alteração de características técnicas de projetos de geração de energia após o início das obras

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou a Portaria Normativa nº 134 revogando o § 3º do art. 2º da Portaria Normativa nº 79/2024, que autorizava a modificação das características técnicas de projetos de geração de energia que aderiram à prorrogação do prazo de início de operação comercial, prevista na Medida Provisória nº 1.212/2024, após o cumprimento do requisito de início de obras.

Anteriormente, após o início das obras, era permitido ao desenvolvedor do projeto modificar aspectos técnicos do

empreendimento — como a localização e os parâmetros das unidades geradoras — sem perder o direito à prorrogação do prazo para início de operação comercial.

Com a revogação, essa possibilidade é eliminada, tornando mais rígidas as condições para alterações nos projetos sem prejuízo regulatório. A medida foi publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2026, e pode ser acessada clicando [aqui](#).

## MME realiza a 5ª Conexão Investidores com foco em inclusão energética e modernização do setor

No dia 15 de maio o Ministério de Minas e Energia (MME) realizou a 5ª edição do Conexão MME Investidores, tratando de prioridades regulatórias, políticas públicas e perspectivas do setor elétrico brasileiro, com destaque à melhoria de serviços e ampliação do acesso à energia.



Foram apresentados os avanços das políticas do MME e perspectivas para 2026, com posterior debate para esclarecimentos aos analistas e promoção de diálogo voltado ao fortalecimento do ambiente de investimentos no setor.

O programa estruturante Gás do Povo foi evidenciado como a maior política pública de cozinha limpa do mundo. Além disso, também ganhou destaque o Luz para Todos, com R\$ 130 bilhões investidos em modernização e expansão.

O MME também abordou iniciativas voltadas à segurança energética, considerando a instabilidade provocada pelos contínuos conflitos no Oriente Médio. O trabalho feito pela Sala de Monitoramento do Abastecimento, visando a assegurar o fornecimento e mitigar o impacto ao consumidor brasileiro foi destacado.

O Conexão MME Investidores busca fortalecer o diálogo institucional com investidores e agentes do setor energético, ampliando a previsibilidade regulatória e a transparência das ações governamentais através da apresentação das prioridades da agenda energética nacional e criação de um ambiente favorável à atração de investidores.

## Técnicos da ANEEL propõem transição para adequação de autoprodução sem outorga

A área técnica da Aneel recomendou, em 29 de maio de 2026, a partir da Nota Técnica 7/2026, que a Diretoria da Agência determine à CCEE a aplicação imediata das novas regras de autoprodução de energia previstas na Lei nº 15.269/2025, entendendo que seus dispositivos são autoaplicáveis e não dependem, neste momento, de regulamentação adicional.

A proposta inclui orientar a Câmara a exigir o enquadramento apenas de ativos com outorga e a organizar uma base de dados estruturada com o histórico das decisões, além de proceder à análise individualizada de estruturas societárias utilizadas por consumidores equiparados.

A mudança legislativa trouxe maior rigor e detalhamento para a caracterização da autoprodução, especialmente no caso de consumidores equiparados. Antes, a legislação permitia maior flexibilidade, sem definição clara de critérios como participação societária, controle e limite de consumo. Com a nova lei, passou-se a exigir participação societária com direito a voto ou vínculo de controle com a empresa geradora, além de demanda contratada agregada mínima de 30 MW, distribuída em unidades de pelo menos 3 MW, e a limitação da energia ao menor valor entre o consumo próprio e a participação no empreendimento.

Um ponto central da proposta técnica é o tratamento dos ativos sem outorga que já estavam registrados como autoprodução antes da nova lei. Embora o novo marco impeça esse enquadramento no futuro, a Aneel propõe um período de transição de até três anos para esses casos já consolidados, em respeito à segurança jurídica.

Durante esse prazo, tais usinas poderão continuar sendo tratadas como autoprodutoras, desde que cumpram requisitos formais anteriores, sendo posteriormente reclassificadas como produtores independentes, mantendo a possibilidade de comercialização, mas sem os benefícios específicos da autoprodução.



No caso dos consumidores equiparados existentes sob a legislação anterior, a recomendação é que a CCEE verifique se atendem aos critérios para preservação de direitos adquiridos, podendo manter temporariamente os benefícios até o término da outorga, sem possibilidade de extensão em caso de renovação. Também se orienta que a câmara exija regularização quando necessário e verifique detalhadamente a estrutura societária, considerando critérios de controle, coligação e influência significativa, inclusive por meio de análise de documentos societários e acordos de governança.

Por fim, a área técnica sugere que eventuais alterações formais das regras de comercialização sejam tratadas no ciclo anual ordinário, sem prejuízo da aplicação imediata da nova lei por meio de orientações diretas.

# 1. CONSULTAS PÚBLICAS

Tema	Número	Origem	Objeto da CP	Status
CUST – NOVO DIA DO PERDÃO	CP 008/2026	ANEEL	Facilitação da rescisão de CUSTs para projetos considerados inviáveis. A proposta visa regulamentar o art. 26, §1ºW, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 15.269, de 24 de novembro de 2025.	Encerrada (23 de abril a 12 de maio)
Excedente de energia e flexibilidade operativa da Rede	CP 009/2026	ANEEL	Obter subsídios para aprimoramentos regulatórios para tratamento de excedentes de energia e maior flexibilidade operativa na Rede de Distribuição.	Vigente: 23 de abril a 6 de junho
PRORET	CP 003/2026	ANEEL	Obter subsídios para aprimoramento do Submódulo 6.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET).	Encerrada (1º de abril a 18 de maio)
Revisão Tarifária Periódica de 2026 (Energisa)	CP 004/2026	ANEEL	Obter subsídios para aprimorar a proposta referente à Revisão Tarifária Periódica de 2026 da Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A. – EMR, a vigorar a partir de 22 de junho de 2026.	Encerrada: (1º de abril a 15 de maio)
Renovação de concessões	043/2025	ANEEL	Renovação das concessões vincendas – AIR sobre regulamentação do Decreto nº 11.314/2022 (licitações e prorrogações de transmissoras)	Encerrada (11/12/2025 a 10/03/2026)
Comercialização de Energia	031/2025	ANEEL	Aprimoramento das Regras de Comercialização de Energia Elétrica (vigência a partir de jan./2026)	Encerrada (16/10/2025 a 17/11/2025)
Comercialização de Energia	038/2025	ANEEL	Regularização para comercializadores de energia	Encerrada (19/11/2025 a 18/12/2025)
Armazenamento e Novas Tecnologias	039/2023	ANEEL	AIR sobre regulamentação do Armazenamento de Energia Elétrica, incluindo Usinas Reversíveis	Encerrada (12/12/2024 a 30/01/2025)
Encargos Setoriais / Política Pública	CP 044/2025	ANEEL	Definição do orçamento e das quotas anuais da CDE 2026 (R\$ 52,7 bilhões)	Encerrada (10/12/2025 a 26/01/2026)
Encargos Setoriais / Política Pública	032/2025	ANEEL	Lei nº 15.235/2025 – Tarifa Social, CDE e descontos para irrigação e aquicultura	1ª fase encerrada (22/10/2025 a 05/11/2025)
Renováveis / Curtailment	CP MME 210/2025	MME	Minuta de Termo de Compromisso para compensação por cortes de geração eólica e solar	Encerrada (31/12/2025 a 16/01/2026)
Transmissão e Acesso ao Sistema (PNAST)	217/2026	MME	Diretrizes para as Temporadas de Acesso da Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão – PNAST e respectiva AIR (Decreto nº 12.772/2025)	Encerrada (2 de março a 31 de março)



Tema	Número	Origem	Objeto da CP	Status
Planejamento Energético	214/2026	MME	Minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2035	Encerrada (12 de fevereiro a 30 de março)
Planejamento Energético	215/2026	MME	Minuta do Relatório Síntese do Plano Nacional de Energia – PNE 2055	Encerrada (12 de fevereiro a 30 de março)
Comercialização / Mercado de Curto Prazo	218/2026	MME	Diretrizes para contabilização dupla no MCP e transição para modelo de formação de preço por ofertas de quantidade	Encerrada (2 de março a 15 de abril)
Verificador Independente	219/2026	MME	Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) de proposta de diretrizes e regras para a contratação e atuação de Verificador Independente.	Encerrada (20 de março a 6 de abril)
Créditos vencidos	CP 011/2026	ANEEL	Obter subsídios para tratamento regulatório e contábil dos créditos de Microgeração e Minigeração Distribuída – MMGD em prol da modicidade tarifária	1ª fase vigente: 30 de abril a
Exportação de energia de hidrelétricas	CP 220/2026	MME	Proposta de aprimoramento das diretrizes para a exportação de energia elétrica interruptível de excedente de geração de usinas hidrelétricas	1ª fase vigente: 27 de abril a 11 de junho
Exportação de energia de UTE	CP 221/2026	MME	Proposta de aprimoramento das diretrizes para a exportação de energia elétrica interruptível proveniente de geração de usinas termelétricas	Encerrada (27 de abril a 07 de maio)
Minuta do Plano Nacional de Transição Energética - PLANTE	CP 222/2026	MME	Proposta de elaboração de minuta do PLANTE	Vigente: De 29 de abril a 12 de junho
Plataforma de Inovação do Setor Elétrico (PINSE)	CP 012/2026	ANEEL	Obter subsídios para o aprimoramento das minutas do Edital e do Termo de Referência do Desenvolvimento e da Implantação da Plataforma de Inovação do Setor Elétrico – PINSE	Vigente: 6 de maio a 22 de junho
Regulamentação de cadastro	CP 013/2026	ANEEL	Obter subsídios para regulamentação do cadastro de representantes dos agentes, empresas e instituições do setor, por meio da criação do Submódulo 1.4 dos Procedimentos de Rede (Responsabilidades e Operacional)	Vigente: 7 de maio a 22 de junho
Regulação econômico-financeira de operações	CP 015/2026	ANEEL	Obter subsídios para o aprimoramento do Relatório de Análise de Impacto Regulatório e da minuta de Resolução Normativa que altera o Anexo VIII da Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021	Vigente: 28 de maio a 13 de julho
Desenvolvimento de eólica offshore	CP 223/2026	MME	Estudo de Engajamento de Partes Interessadas no Desenvolvimento da Eólica Offshore no Brasil	Encerrada (12 de maio a 1º de junho)

## 2. TOMADAS DE SUBSÍDIOS

Tema	Número	Origem	Objeto da TS	Status
Custos operacionais e revisão tarifária	TS 012/2026	ANEEL	Obter subsídios para aprimoramento da Base de Dados relativa ao triênio 2022-24 a ser utilizada na atualização dos Anexos I a V e da eficiência de referência relativa ao Submódulo 2.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET que trata dos Custos Operacionais a serem reconhecidos nos processos de Revisão Tarifária de 2027 das concessionárias de Distribuição.	Vigente: 1º de abril a 30 de junho
Exposições e sobrecontratações involuntárias	TS 011/2026	ANEEL	Apresentação da memória de cálculo dos montantes de exposições e sobrecontratações involuntárias dos agentes de distribuição, visando a validação da base de dados, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021.	Encerrada (29 de abril a 28 de maio)
Cálculo das Tarifas de TUST e TUSDg	TS 010/2026	ANEEL	Obter subsídios relativos à base de dados preliminar para o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Centrais Geradoras (TUSDg) do ciclo tarifário 2026-2027.	Encerrada (17 de abril a 18 de maio)
Procedimentos de Rede	TS 008/2026	ANEEL	Obter subsídios para aprimoramento dos submódulos dos Procedimentos de Rede	Encerrada (10 de abril a 25 de maio)
Gestão de outorgas (Geração e Transmissão)	TS 007/2026	ANEEL	Obter subsídios para o aprimoramento de critérios a serem utilizados para emissões e gestão das outorgas de geração e gestão das outorgas de transmissão, em cumprimento ao Objetivo Estratégico 05 do Planejamento Estratégico ANEEL 2024-2027.	Encerrada (8 de abril a 7 de maio)
Revisão Periódica de RAP	TS 006/2026	ANEEL	Obter subsídios para a Revisão Periódica da Receita Anual Permitida (RAP) dos Contratos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica relativos aos empreendimentos licitados cuja data de revisão ocorre em julho de 2026.	Encerrada (25 de março a 8 de maio)
Acesso ao Sistema de Transmissão	TS 005/2026	ANEEL	Coletar contribuições e informações visando ao aprimoramento das regras aplicáveis ao acesso ao sistema de transmissão de energia elétrica.	Encerrada (17 de março a 30 de abril)



### Sócios responsáveis pelo boletim

-  Leonardo Miranda
-  Laura Souza

### Colaboraram para este boletim:

Raquel Paniz | Advogada Plena  
Thiago Rodrigues | Advogado Pleno  
Jéssica Mariano | Advogada Júnior  
Fernando Loiola | Estagiário

Para mais informações, entre em contato com o nosso time de [Infraestrutura e Energia!](#)